

Lei N° 045/86

Dispõe sobre reajuste de tributos municipais e das outras providências¹.

O Prefeito do Município de Angatuba

Faço saber, que a Câmara de Município de Angatuba aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º Ficam reajustados todos os tributos municipais para 1987, em 53% (cinquenta e três por cento), com base na tributação de corrente exercício.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 15 de dezembro 1986

Jose Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria da Pref.

Aos 15 de dezembro de 1986

Jose Rodrigues
- Secretário -